

MULHERES & VIOLÊNCIA DE GÉNERO

Respostas de Acolhimento da Cruz Vermelha Portuguesa Breve Análise comparativa de indicadores

- a. Casas de Acolhimento se Emergência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Filhos Menores, da Cruz Vermelha Portuguesa (2013-2020);
- b. Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Filhos Menores, da Cruz Vermelha Portuguesa (2006-2020)

SABER ...

Violência contra as mulheres «constitui uma violação dos direitos humanos e é uma forma de discriminação contra as mulheres, abrangendo todos os atos de violência de género que resultem, ou possam resultar, em danos ou sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos para as mulheres, incluindo a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na vida privada» Fonte: Artigo 3 – “Definições”, alínea a) da Convenção de Istambul e em particular

Violência contra as mulheres baseada no género «toda a violência dirigida contra uma mulher por ela ser mulher ou que afecte desproporcionalmente as mulheres» Fonte: Artigo 3 – “Definições”, alínea d) da Convenção de Istambul;

NESTE PRESSUPOSTO

a Cruz Vermelha Portuguesa, condenando todas as formas de violência contra as mulheres e a violência doméstica, subscreve as preocupações e medidas a implementar propostas na **Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica**:

- A igualdade entre as mulheres e os homens é um elemento chave na prevenção da violência contra as mulheres;
- A violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso;
- A natureza estrutural da violência contra as mulheres é baseada no género, através da qual as mulheres são mantidas numa posição de subordinação em relação aos homens;
- Que mulheres e raparigas estão muitas vezes expostas a formas graves de violência, tais como a violência doméstica, o assédio sexual, a violação, o casamento forçado, os chamados “crimes de honra” e a mutilação genital, que constituem uma violação grave dos direitos humanos das mulheres e raparigas e um obstáculo grande à realização da igualdade entre as mulheres e os homens;
- Que mulheres e raparigas estão mais expostas às violações constantes dos direitos humanos durante os conflitos armados que afectam a população civil, sob a forma de violações e violência sexual generalizadas ou sistemáticas, tanto durante como após os conflitos;
- Que as mulheres e as raparigas estão expostas a um maior risco de violência baseada no género que os homens;
- Que a violência doméstica afecta desproporcionalmente as mulheres e que os homens podem também ser vítimas de violência doméstica;
- Reconhecendo que as crianças são vítimas da violência doméstica, inclusivamente como testemunhas de violência no seio da família;

.... ATÉ À IGUALDADE!

Mulheres & violência de género

RESPOSTAS ESPECÍFICAS DE ACOLHIMENTO CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

A CVP, organização humanitária, sob o lema “Salvar Vidas, Mudar Mentalidades”, tem como preocupação fundamental a promoção da igualdade, da não discriminação e do respeito pelo outro, bem como a eliminação de todas as formas de violência que contribuem para o sofrimento humano, propondo-se actuar na proteção e assistência directa, em crise e/ou na emergência, às vítimas prevenindo a revitimização, em actividades de prevenção, mas também na advocacia de causas.

Todas as formas de violência decorrem de discriminações, abusos e assimetrias de poder, concretamente, a violência doméstica e a violência de género é uma consequência da desigualdade de género, assente em atributos psicológicos e culturais que definem os papéis sociais e estereótipos associados ao masculino e feminino, e que são directamente responsáveis pela “violência contra as mulheres baseada no género”, ou seja, por toda a violência dirigida contra uma mulher, por ela ser mulher, ou que as afecte desproporcionalmente, ainda muito enraizada na sociedade e transversal a todos os sectores de actividade, económico, social, político, familiar.

Neste pressuposto, estrategicamente, a CVP, visando uma efectiva equidade e coesão social e alinhada com o princípio da igualdade “tratar igual o que é igual e diferente o que é diferente”, propôs-se contribuir para mitigar discriminações como a violência de género exercida contra as mulheres, ao assumir respostas de discriminação positiva específicas, como por exemplo o funcionamento de uma Casa Abrigo (CA) para mulheres e cinco Casas de Acolhimento de Emergência para Mulheres VVD e filhos menores (CAEVVD), da qual foi precursora através do projecto piloto “CAEVVD – Cinco Passos” (POPH/TO 7.7). De facto, em 2013, as três CAEVVD da CVP vieram colmatar uma resposta inexistente, cuja necessidade foi detectada no âmbito da parceria estabelecida entre a LNES-144 e a CVP.

A avaliação do seu impacto influenciou os responsáveis políticos a validá-la na RNAVVD, legitimando-a, como uma resposta intermédia, quer legalmente, quer através de financiamentos que garantem o seu financiamento.

Salienta-se ainda que, em 2018, no âmbito do **Projecto SOLIDUS** –grupo de investigação em Políticas e Administração da Escola Nacional de Saúde Pública - que culminou no encontro “Estado e Sociedade Civil Organizada. Experiências de Colaboração”, as CAEVVD-CVP foram apresentadas como um *case study*, uma vez que a forma como emergiram e se desenvolveram, evidenciaram práticas de solidariedade das entidades da sociedade civil com as instituições do sector público, na construção de uma sociedade mais inclusiva e participativa.

a. Casas de Acolhimento de Emergência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Filhos Menores, da Cruz Vermelha Portuguesa (CAEVVD- CVP)

Dados para Reflexão - 2013 a 2020

PRESSUPOSTO....

Projecto CAEVVD – CVP nasceu por acreditarmos que, numa situação de emergência, uma abordagem integrada, especializada e protegida, pode ser decisiva para a construção de uma postura proactiva no processo de mudança, e que consoante a avaliação de risco e a maturidade da mulher para a mudança, pode direccionar as VVD para acompanhamentos posteriores nas redes de apoio (centros de atendimento, grupos de ajuda mutua, ou em casa abrigo) ou até mesmo autonomização face a agressores (DR nº 2/2018). Existe uma Articulação e Cooperação efectiva com as entidades que integram a rede de VVD, nomeadamente com todas as estruturas de atendimento existentes no território Nacional

MODELO DE INTERVENÇÃO...

Num contexto de violência doméstica uma intervenção multidisciplinar, nos primeiros dias do acolhimento, pode mudar o curso de histórias de vida e prevenir revitimizações... pelo que, da análise dos **Dados para Reflexão**, consideramos impactante o Modelo de Intervenção implementado nas CAEVVD da CVP:

- Um alojamento de curta duração que pode ir no máximo até 30 dias, com monitora (24h /365dias) e equipa multidisciplinar (psicológico/social/jurídico).
- Uma metodologia de intervenção junto de VVD que privilegia:
 - Acolhimento (sentimento de segurança);
 - Estabilização (processo de redução do “*disstress*” emocional decorrente da saída de casa ou ruptura com agressor);
 - Informação (Transmissão de recursos disponíveis, direitos e deveres no âmbito jurídico e social);
 - Avaliação (processo de análise da situação Av. Risco, das potencialidades *versus* constrangimentos);
 - Decisão (processo encaminhamento da VVD findo o acolhimento de emergência (ex: para casa abrigo; autonomização e/ou resposta habitacional na rede familiar e/ou social de suporte; retorno ao agressor. Plano de proteção).

DADOS PARA REFLEXÃO

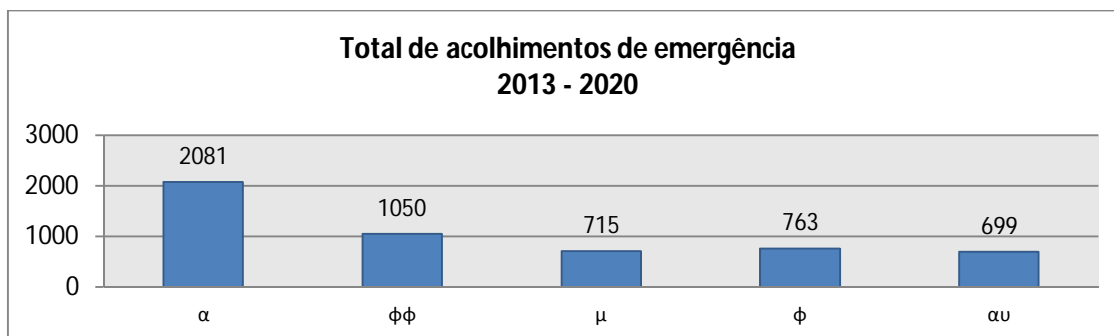
De Janeiro de 2013 a Dezembro de 2020 efectuaram-se nas CAEVVD **5.308** Acolhimentos (**2.965** Mulheres VVD e **2.343** Crianças expostas directamente à VD e **1** dependente a cargo).

Estes indicadores refletem as/os beneficiárias/os que foram acolhidas/os nas CAEVVD (54 vagas), não estão contemplados os acolhimentos efectuados nas duas vagas (2 vagas) de emergência disponíveis na Casa Abrigo, que acolheu de 127 VVD (89 Mulheres e 38 Crianças) até 2019.

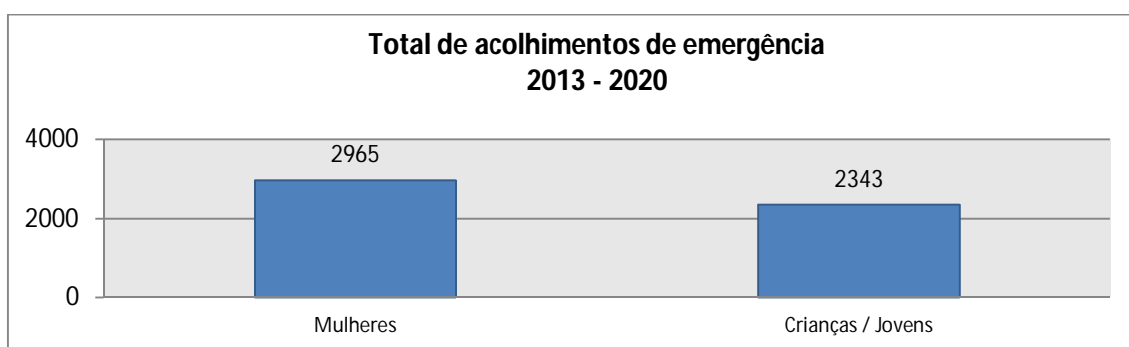
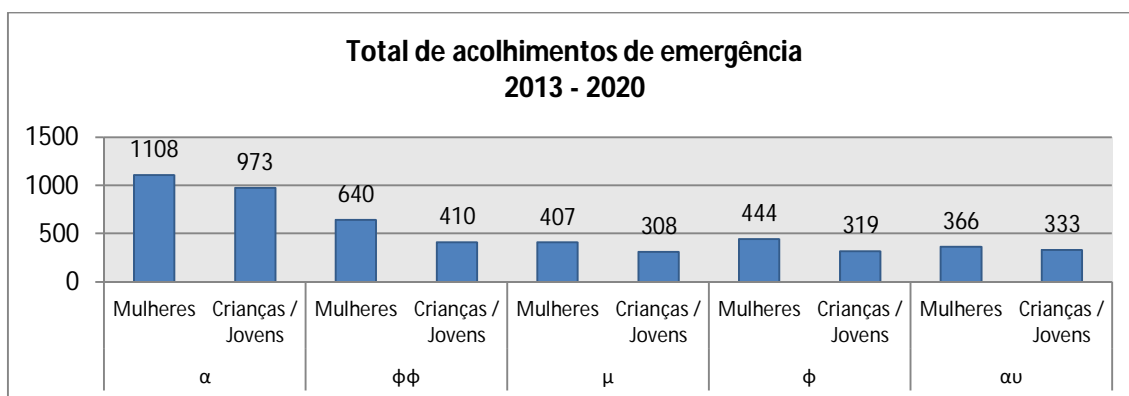
O número de acolhimentos /ano foi sensivelmente constante entre 2017 e 2019, cerca de 450 Mulheres VVD em cada um destes três anos.

Em 2020, foram realizados 463 acolhimentos (267 mulheres e 196 menores a cargo) menos 339 acolhimentos (184 mulheres e 155 crianças) face aos 802 acolhimentos (451 mulheres e 351 menores a cargo) realizados em 2019. Existiu uma diminuição no número de acolhimentos de cerca de 42%.

A situação pandémica vivida e os planos de contingência – obrigatoriedade de espaços de isolamento e ao prolongamento /duração dos acolhimentos, condicionaram a capacidade para serem efectuados novos acolhimentos, e impossibilitaram o acolhimento de emergência em Casa Abrigo.



Obs: Os gráficos refletem apenas as VVD Acolhidas nas CAEVVD (54 vagas), não estão contemplados os acolhimentos efectuados nas vagas de emergência em Casa Abrigo (2 vagas). Três CAEVVD -CVP acolhem desde Janeiro de 2013. Duas CAEVVD acolhem desde Janeiro de 2015. Refletem acolhimentos não a taxa de ocupação.

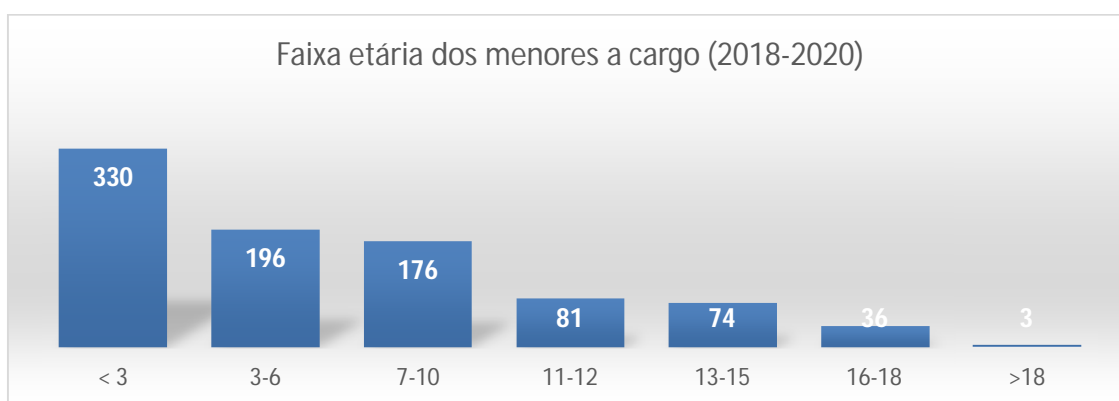


MENORES A CARGO - CRIANÇAS E JOVENS VVD ACOLHIDAS (2018-2020)

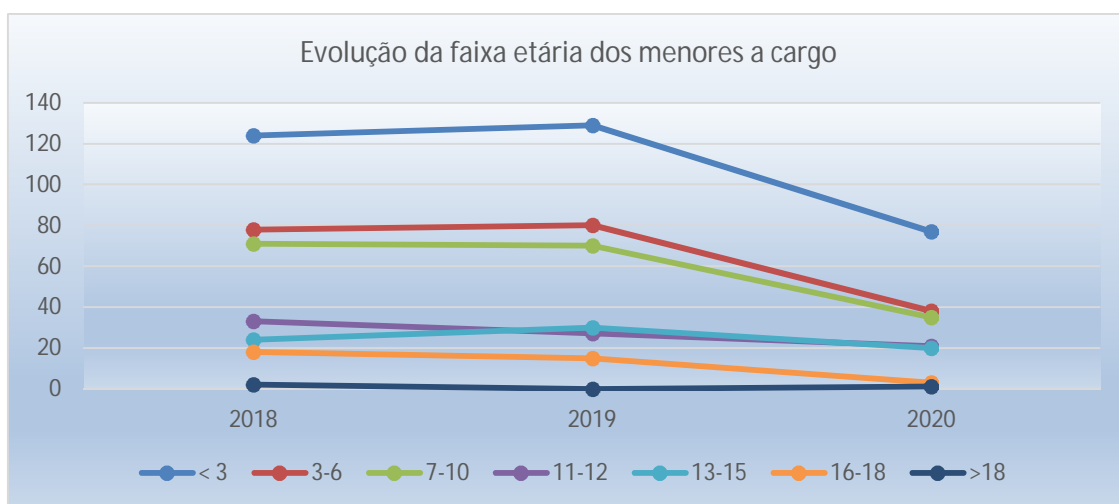
Conforme evidenciam os gráficos, **o número de crianças e jovens VVD acolhidas** nas cinco CAEVVD-CVP são assustadores!

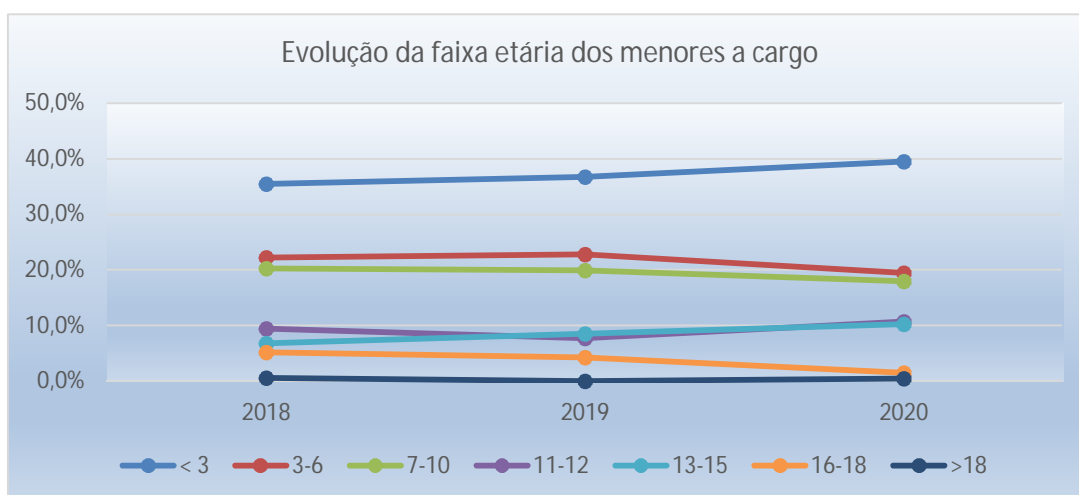
De 2013 a 2020, nas cinco CAEVVD da CVP foram acolhidas 2.343 crianças e jovens, menores, que acompanharam as beneficiárias.

Os números de crianças e jovens VVD acolhidos entre 2013 e 2020, nas cinco CAEVVD-CVP, fundamentam a necessidade de criação na RNAVVD de uma resposta especializada, de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica (RAP), de 1º linha, que promova a segurança das crianças ou jovens, garanta o apoio continuado, integral e gratuito, evitando a revitimação, e minimizando os impactos psicológicos e emocional nefastos associados à experiência de vitimação.



Da análise dos gráficos, verifica-se um decréscimo do número de menores acolhidos ao longo das sete faixas etárias. Destaca-se que cerca de 60% dos menores acolhidos têm idade até ao 6 anos, sendo que mais de 30% está na faixa etária até aos três anos.



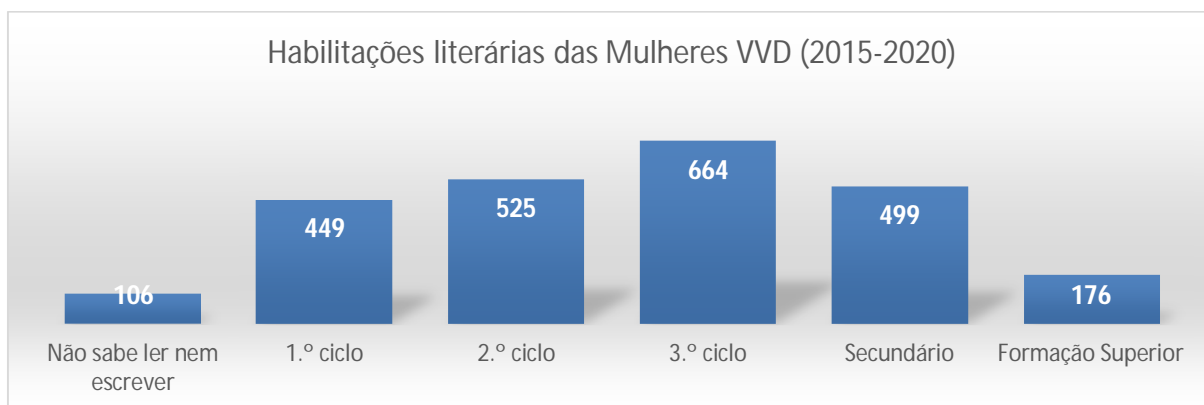


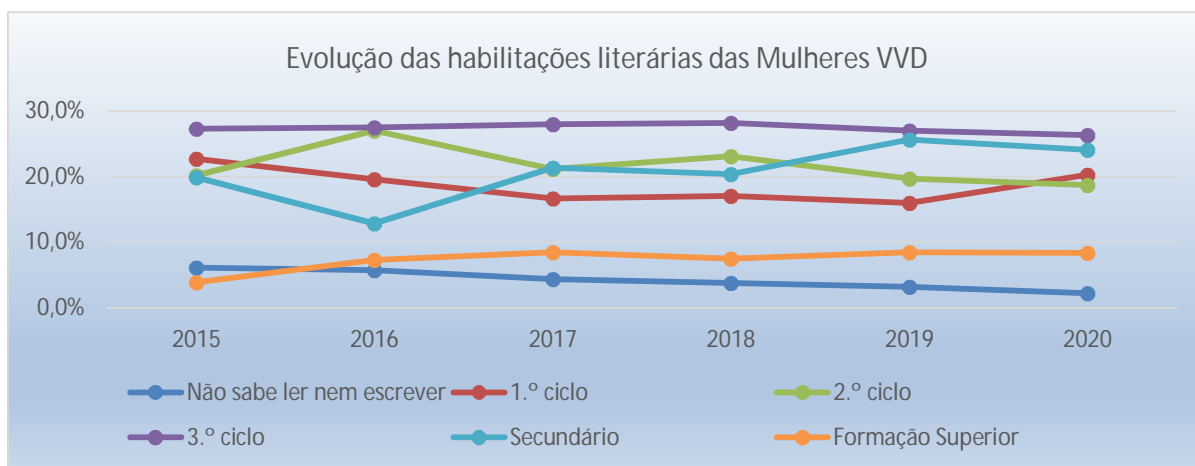
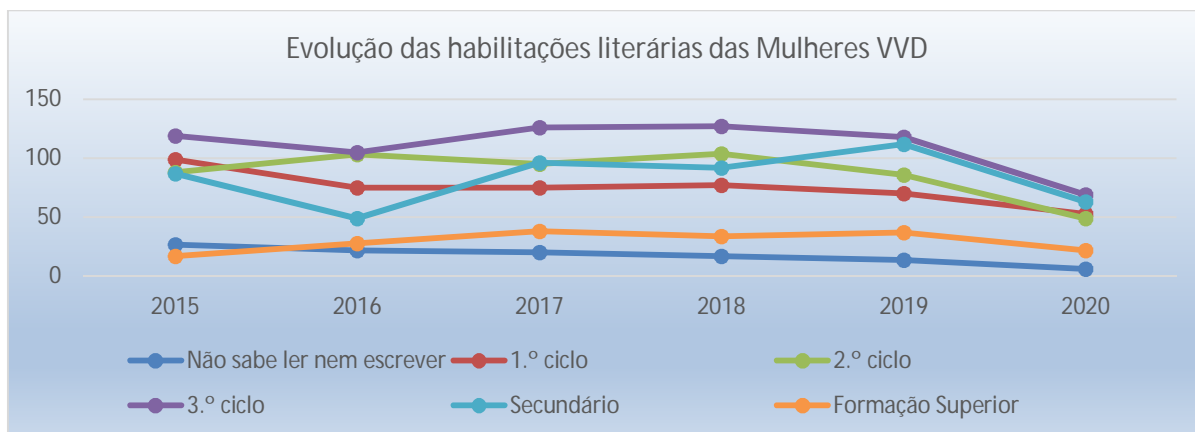
No que se refere à evolução dos acolhimentos de menores/dependentes a cargo no período compreendido entre 2018 e 2020, verifica-se que há uma tendência crescente para acolher crianças até aos 3 anos, e que em 2020 esta tendência atinge os 39,5%. Simultaneamente, assiste-se a um decréscimo no acolhimento na faixa etária dos 16 aos 18 anos.

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS DAS MULHERES VVD ACOLHIDAS (2015-2020)

Da análise dos gráficos, no que se refere às **habilitações literárias das mulheres VVD acolhidas**, verificamos que ao longo dos últimos 6 anos (2015 -2020) existiram alterações ao nível das habilitações literárias:

- a % mulheres acolhidas com formação superior cresceu;
- a % de mulheres acolhidas que “não sabe ler nem escrever” decresceu;
- as habilitações da maioria das mulheres VVD acolhidas situam-se entre o 3.º ciclo e o secundário.

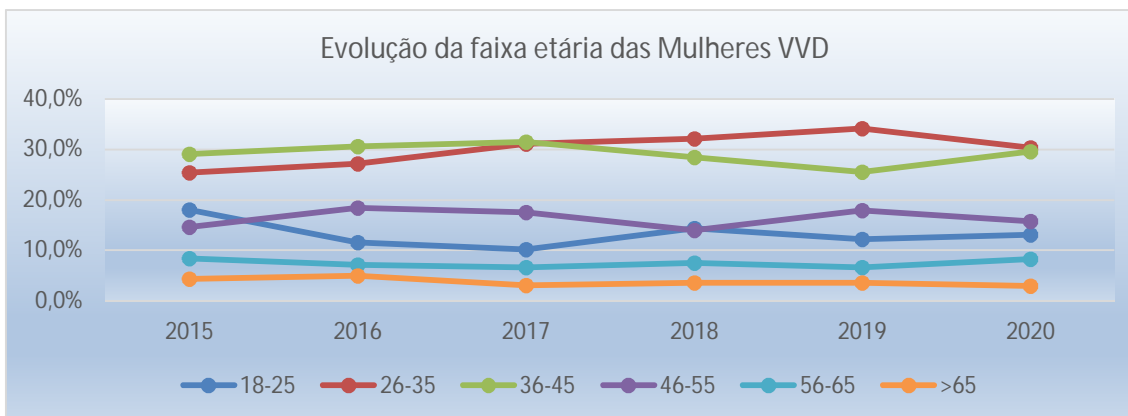
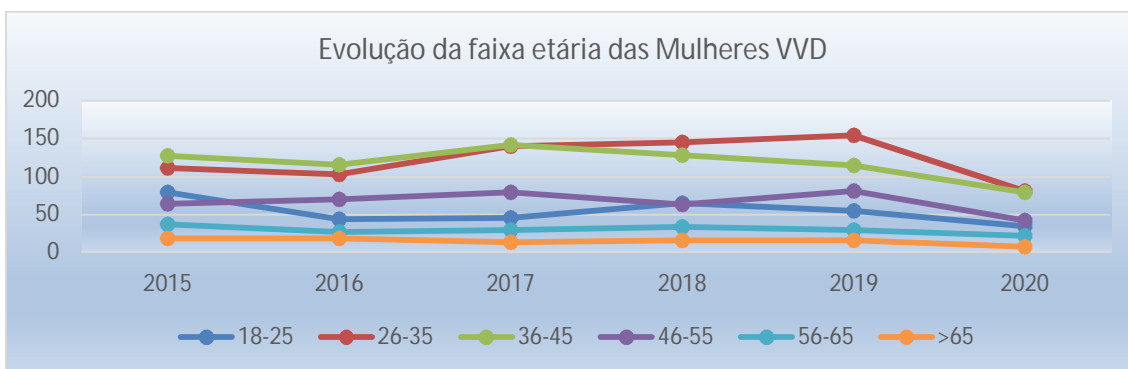
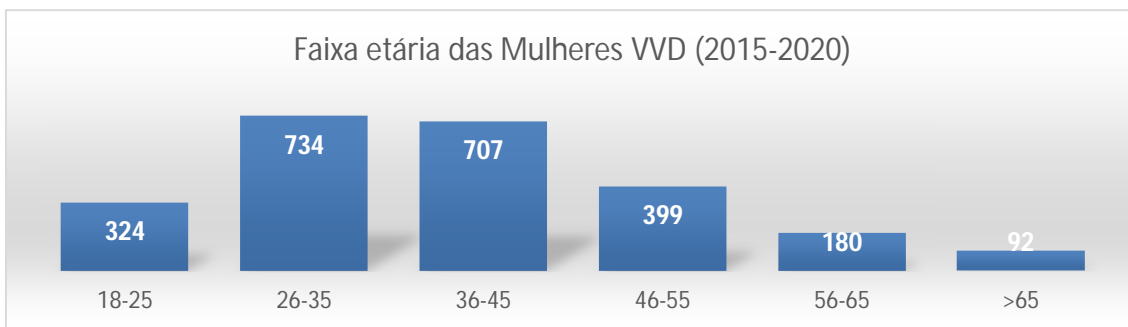




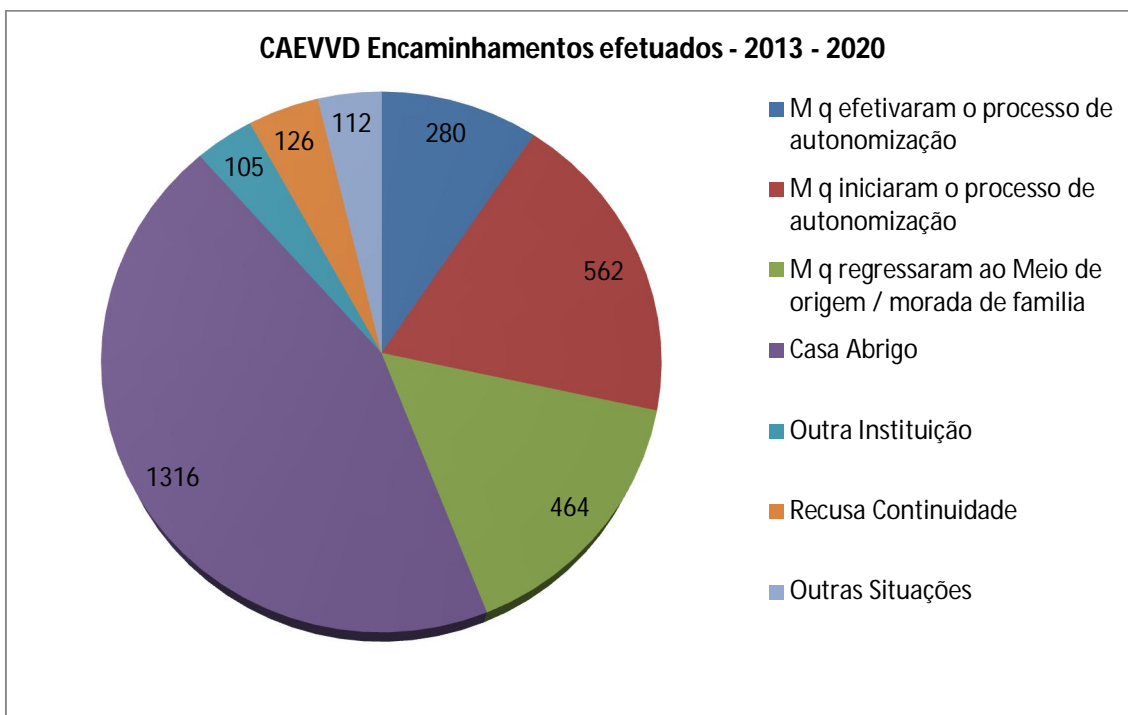
Da análise dos gráficos, no que se refere às faixas etárias das mulheres VVD acolhidas podemos inferir que ao longo dos últimos 6 anos (2015 -2020) existiram alterações. É de salientar:

- A percentagem de mulheres acolhidas entre os 18 e os 25 anos apresenta uma tendência decrescente, fenómeno que pode estar relacionado com o de impacto das campanhas e programas educativos preventivos da violência nas relações de intimidade e do respeito pelo outro.
- A percentagem de mulheres acolhidas nas faixas compreendidas entre os 26 e os 35 anos, que sempre foi elevada, cresceu de 2015 a 2019. Este crescimento pode estar relacionado com o conhecimento dos recursos de apoio à vítima actualmente existentes na comunidade. As duas faixas etárias mais elevadas (56-65 e maior de 65) são as que apresentam o menor número de VVD.

FAIXAS ETÁRIAS (2015-2020)



ENCAMINHAMENTOS EFECTUADOS PELAS CAEVVD (2013-2020)



Dos encaminhamentos efectuados pelas CAEVVD de 2013 a 2020, salienta-se que das 2.965 Mulheres VVD acolhidas:

280 VVD (9,4%) efectivaram o seu processo de autonomização:

- 155 VVD, com arrendamento de habitação noutra concelho,
- 48 VVD regresso país de origem,
- 42 VVD com medida de afastamento do agressor e teleassistência,
- 35 VVD com saída voluntária do agressor,

1.316 VVD (44,4%) em consciência optaram por Casa Abrigo.

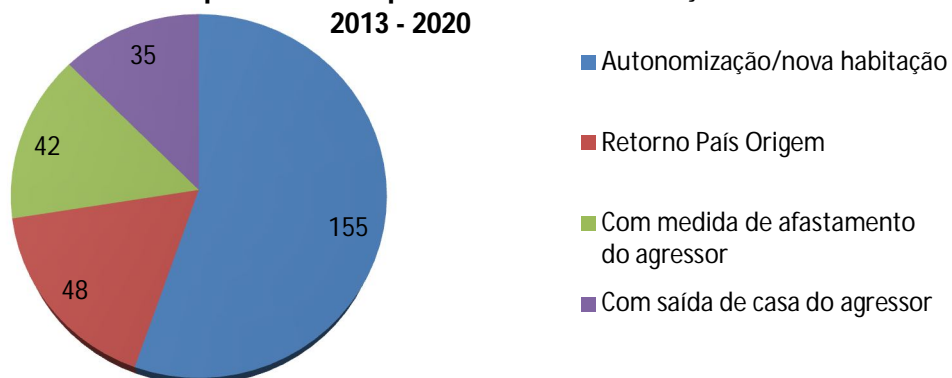
105 (3%) foram integradas noutra instituição.

Para além das 1.318 VVD que mudaram de paradigma (280+1316+105 VVD), se acrescentarmos as **562 VVD (19%)** que iniciaram o processo de autonomização recorrendo à retaguarda familiar e amigos, perfaz um total de 1.880 mulheres VVD, ou seja, 66,8% das mulheres acolhidas e apoiadas nas decisões, romperam com o ciclo da violência, o que nos parece um excelente resultado, e que, em última análise, remete para a adequação da metodologia de intervenção que é desenvolvida com as VVD e filhos menores.

Salienta-se ainda que nas outras situações estão contempladas as VVD acolhidas que saíram logo após o acolhimento na CAEVVD - situações ocorridas sobretudo durante o 1º ano de funcionamento - e VVD que transitaram. Da análise verificamos, ainda que das 2.965 VVD acolhidas, **464 VVD (15,6%)** regressaram ao meio de origem (271 VVD com acompanhamento e 178 VVD sem acompanhamento do GAV/NAVE, 15 VVD regressara mediante acompanhamento ao agressor).

Mulheres que efetivaram processo de autonomização

2013 - 2020



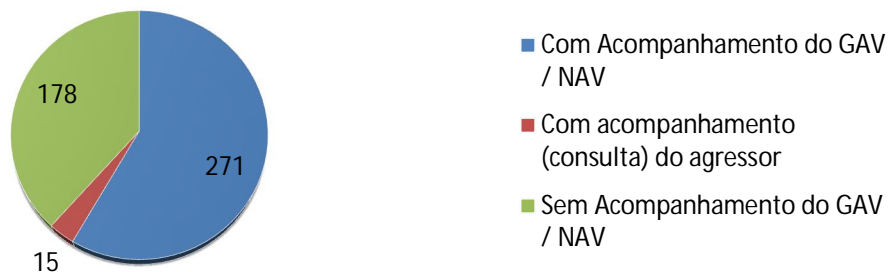
Mulheres que iniciaram processo de autonomização

2013 - 2020



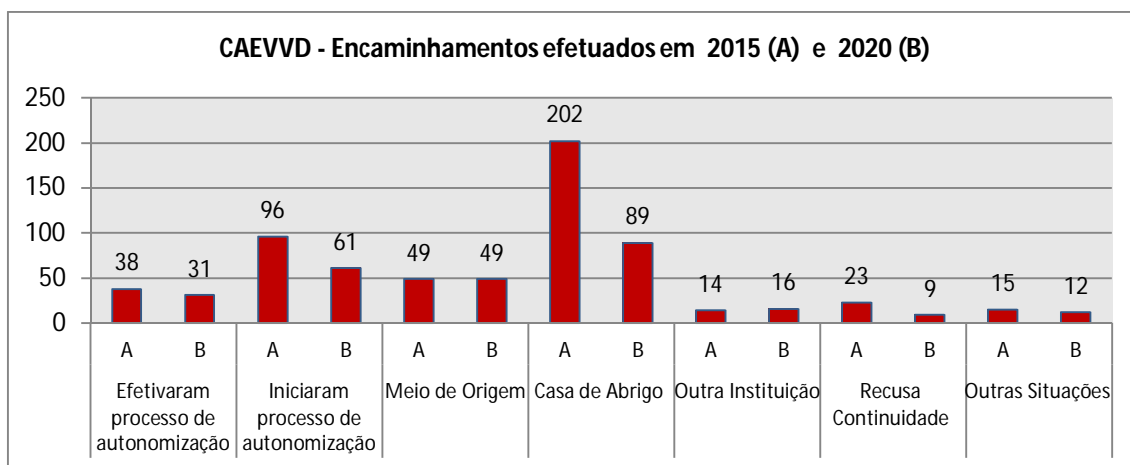
Mulheres que regressaram ao meio de origem / morada de família

2013 - 2020

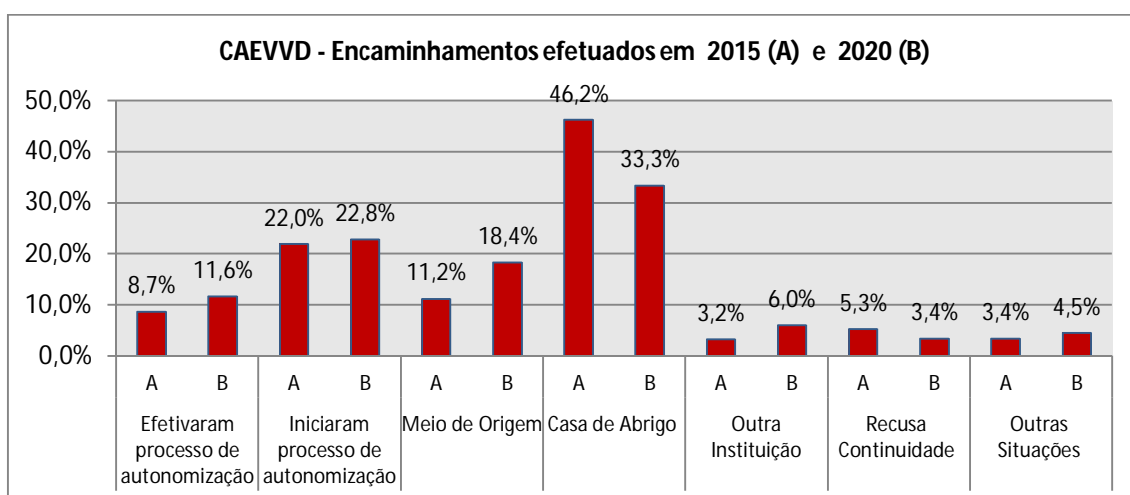


ANÁLISE COMPARATIVA

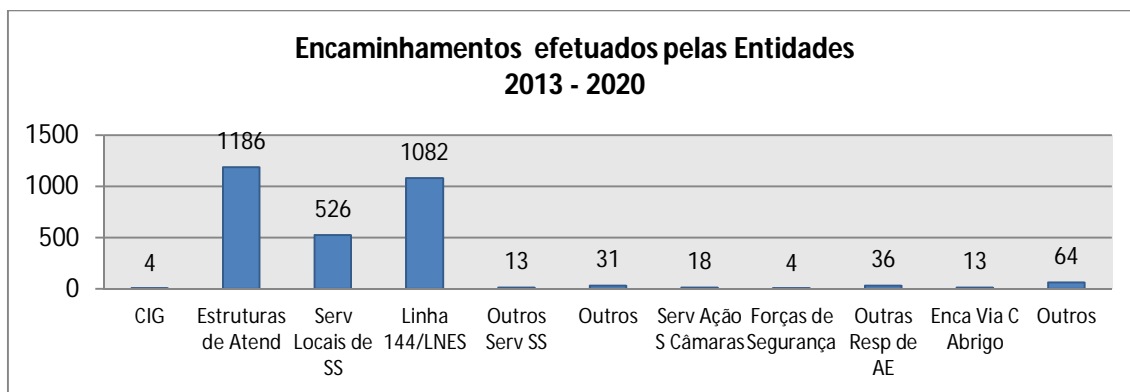
ENCAMINHAMENTOS EFECTUADOS PELAS CAEVVD EM 2015 E EM 2020



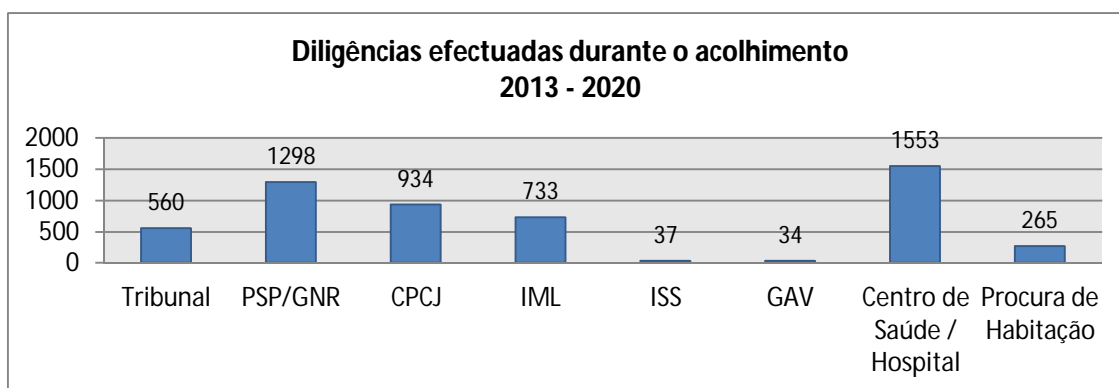
Apesar de em números absolutos 2020 ter registado cerca de metade dos acolhimentos efectuados em anos anteriores, foram acolhidas 267 mulheres VVD (quadro supra). Comparando as percentagens (quadro infra) dos dados de 2015 com os de 2020, verifica-se uma redução nos encaminhamentos para Casa Abrigo, ao contrário do crescimento verificado nas outras opções, com destaque para as VVD que efectuaram o seu processo de autonomização e as que regressaram ao meio de origem com acompanhamento. As VVD institucionalizadas noutra instituição que não CAEVVD também registaram um aumento.



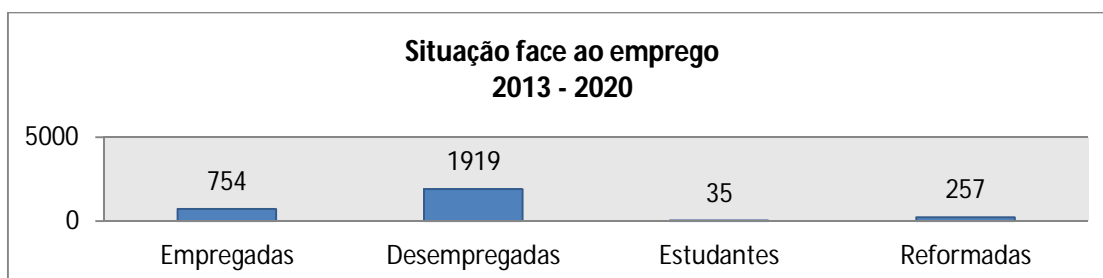
OUTROS DADOS PARA REFLEXÃO (2013-2020)



Obs: Evidências de uma articulação e cooperação efectiva com as entidades encaminhadoras existentes no território Nacional que recorrem às CAEVVD da CVP. Destacam-se os encaminhamentos da Linha Emergência Social com 1082 (36,3%), com ligeiro decréscimo face a anos anteriores, seguidos das estruturas de atendimento de apoio à vítima (Núcleos/ GAV /GIV) com 1186 (39,8%) dos encaminhamentos efectuados, com um aumento de 3% face a encaminhamentos nos anos anteriores.



Obs: Salienta-se que para além destas diligências identificadas no quadro supra são efectuadas outras, como por ex: buscar pertences; idas à Segurança Social, aos GAV, IEFP, repartição de finanças; Instituições e bancos, Laboratórios de análises, compra de Bilhetes, Escolas, entidades patronais, entre outros ..., sendo estes serviços efectuados como o apoio de recursos físicos (transporte) e humanos (colaboradores e voluntários) das delegações da CVP.



Obs: Salienta-se que cerca de 25%, 1/3 das VVD acolhidas, estão empregadas e que mais de metade 64,7% encontrava-se desempregada, factor que condiciona negativamente qualquer processo de autonomização e por maioria de razões os relacionados com a violência doméstica e de género.

MELHORIAS IMPLEMENTAR

NA RESPOSTA DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA MULHERES VVD

1. Os financiamentos atribuídos às entidades gestoras de respostas de emergência deveriam estar consignados no orçamento de estado, garantido um financiamento regular para o seu funcionamento que assegure os compromissos assumidos para com as equipas e destinatárias VVD, sem colocar às entidades graves problemas de tesouraria e não estarem dependentes de candidaturas a projectos comunitários, sujeitas a inúmeros condicionalismos, como por exemplo, atrasos pagamento de reembolsos, entre outros;
2. Apoio financeiro - subsídio para autonomização ou fundo de maneo- para vítimas de violência doméstica acolhidas em contexto de emergência com capacidade para se autonomizarem;
3. Regulamentar o enquadramento legal para a criação de apartamento de autonomização;
4. Face à avaliação efectuada pela CVP às suas CAEVVD financiadas através das Secretaria de Estado para a cidadania e Igdade, a estratégia mais equitativa passaria por atribuir um valor para custos fixos assente na vaga/mês e um valor para os custos variáveis assente na vaga/dia.

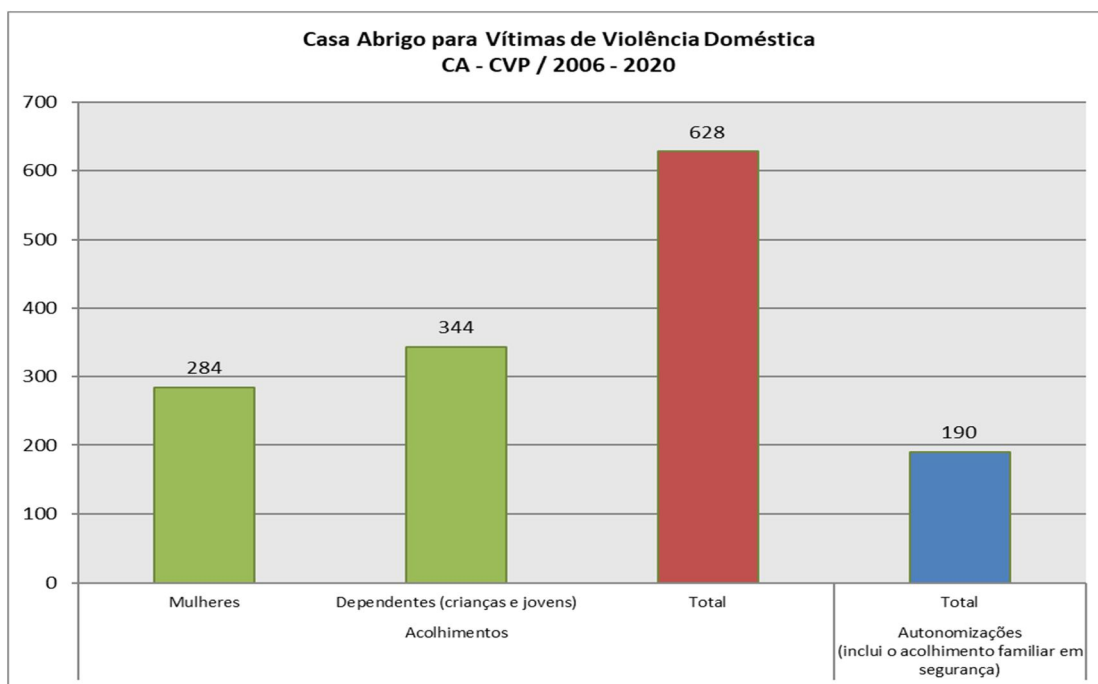
b. Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Filhos Menores, da Cruz Vermelha Portuguesa (2006-2020)

A Casa Abrigo “Recomeçar” da CVP tem capacidade para cerca de 25 utilizadoras.

Acolhe mulheres vítimas de violência doméstica e de género e os menores a cargo com o objectivo de assegurar a segurança, protecção e “empowerment”, tendo por finalidade potenciar e favorecer a autonomia das mulheres VD/VG durante cerca de aproximadamente 12 a 18 meses, tendo em vista a preparação do seu processo de autonomização para o seu regresso à comunidade de origem ou outra diferente pela qual tenham optado.

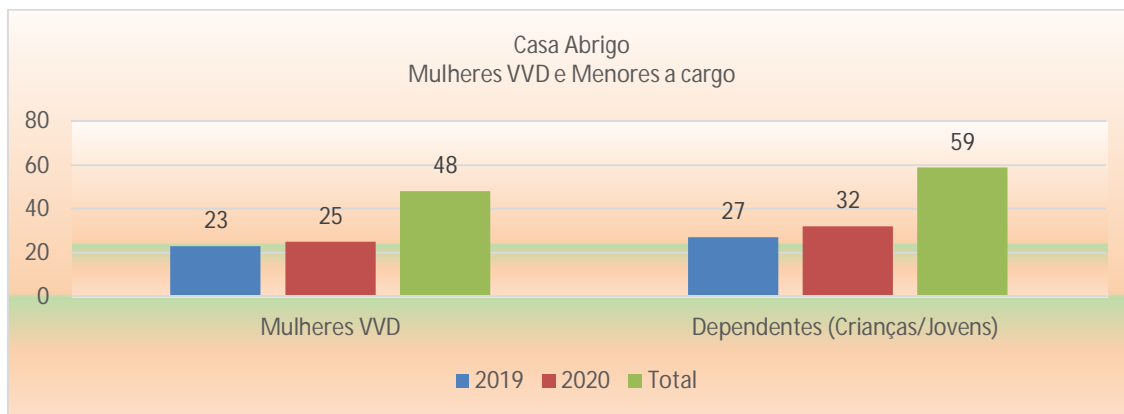
Dado o processo de autonomização esbarrar com inúmeras dificuldades, no momento de saída, as VVD podem usufruir de um apoio financeiro que contribua para suportar os custos associados, nomeadamente a aquisição de uma habitação e as despesas inerentes à mesma, e assim facilitar autonomizações.

Desde o início da sua actividade, em 2006 a dezembro de 2020 acolheu 628 vítimas, 284 mulheres e 344 crianças e jovens, e possibilitou **190** autonomizações em segurança.

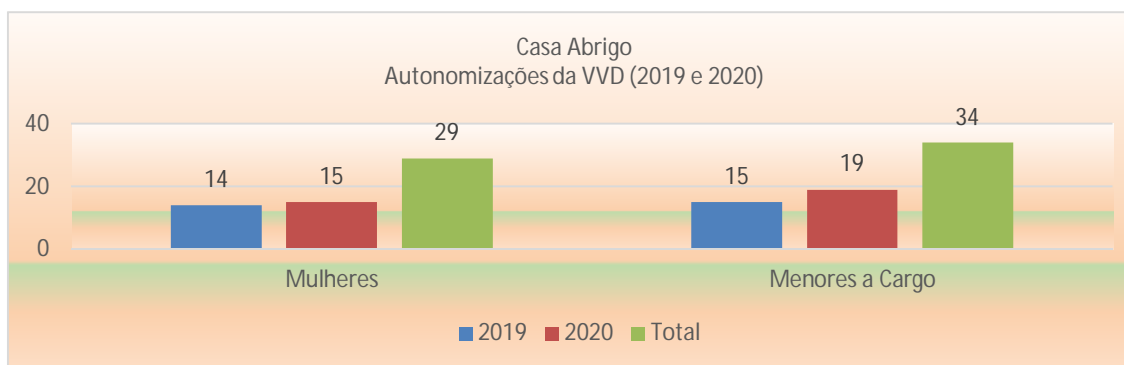


Numa análise comparativa entre 2019 e o ano pandémico de 2020, verifica-se que a CA acolheu mais 7 VVD (2 mulheres e 5 crianças) que em 2019.

CASA ABRIGO – ACOLHIMENTO MULHERES E MENORES A CARGO (2019 E 2020)

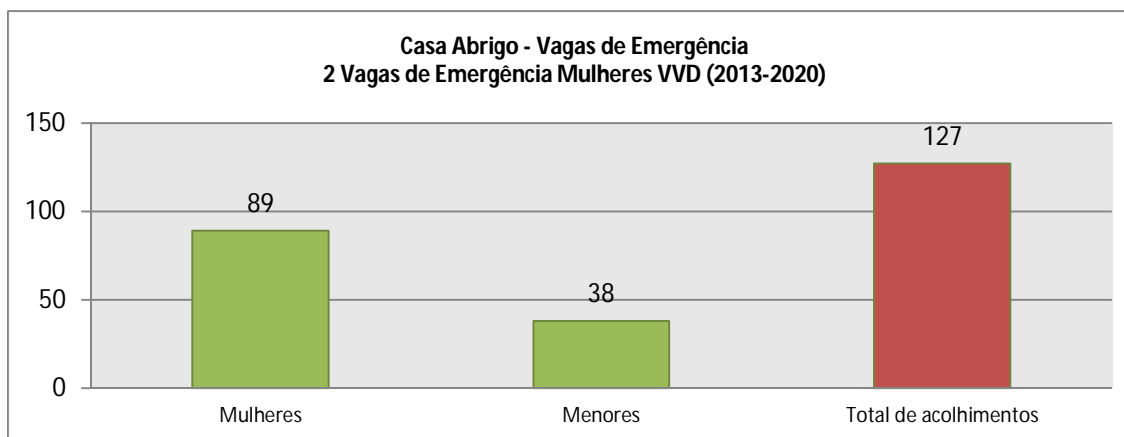


CASA ABRIGO – AUTONOMIZAÇÕES (2019 E 2020)



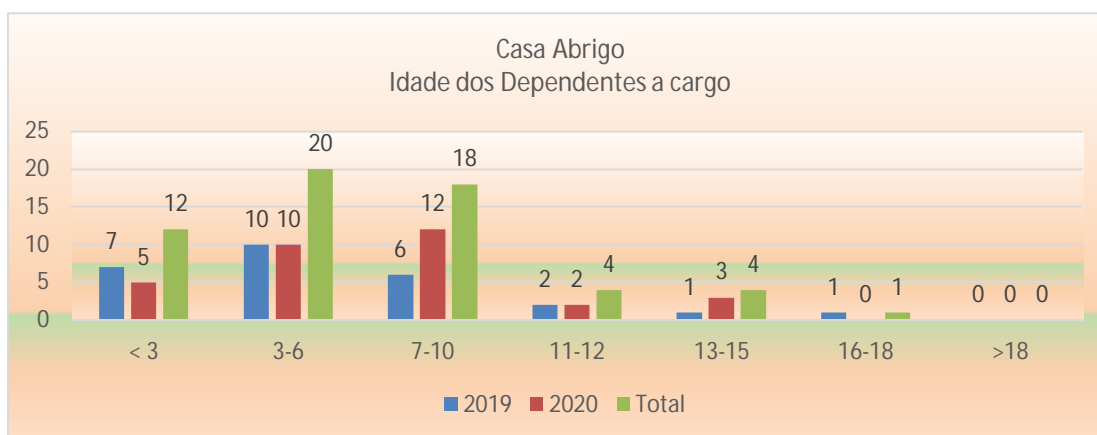
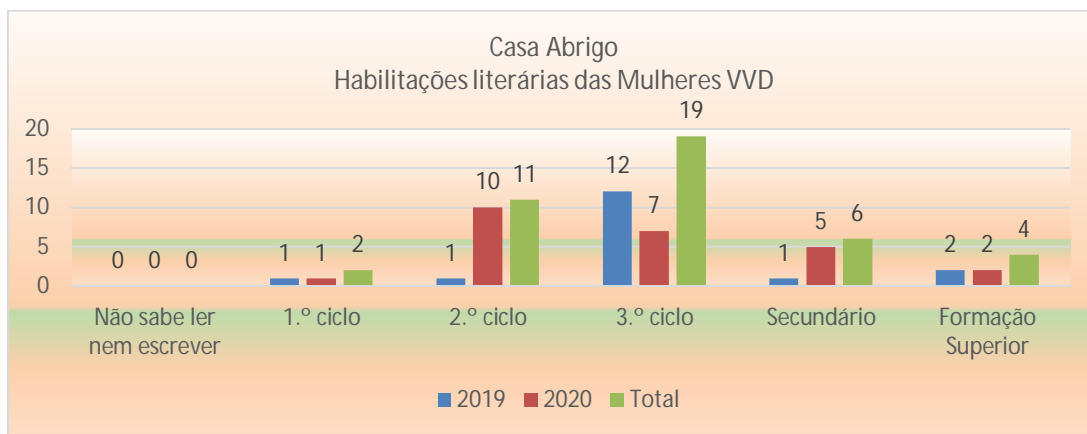
VAGAS DE EMERGÊNCIA (2013 - 2020)

De acordo com o Gráfico infra, salienta-se ainda que, a Casa Abrigo e a sua equipa técnica especializada, de 2013 a 2019, disponibilizou 2 vagas para o acolhimento de emergência para acolher situações de alto risco que necessitassem de proteção imediata. Durante este período foram acolhidas 127 mulheres VVD (89 Mulheres e 38 crianças e jovens). Em 2020 devido á situação pandémica e aos planos de contingência não existiu capacidade para os acolhimentos de emergência.



Continuando numa análise comparativa entre 2019 e o ano pandémico de 2020, apresentamos para reflexão os gráficos que caracterizam a VVD acolhidas em Casa Abrigo.

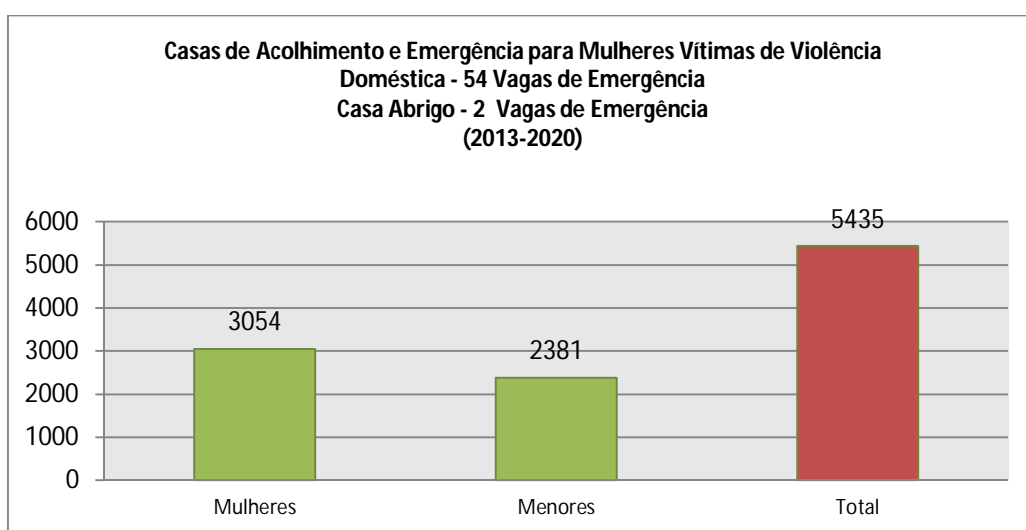
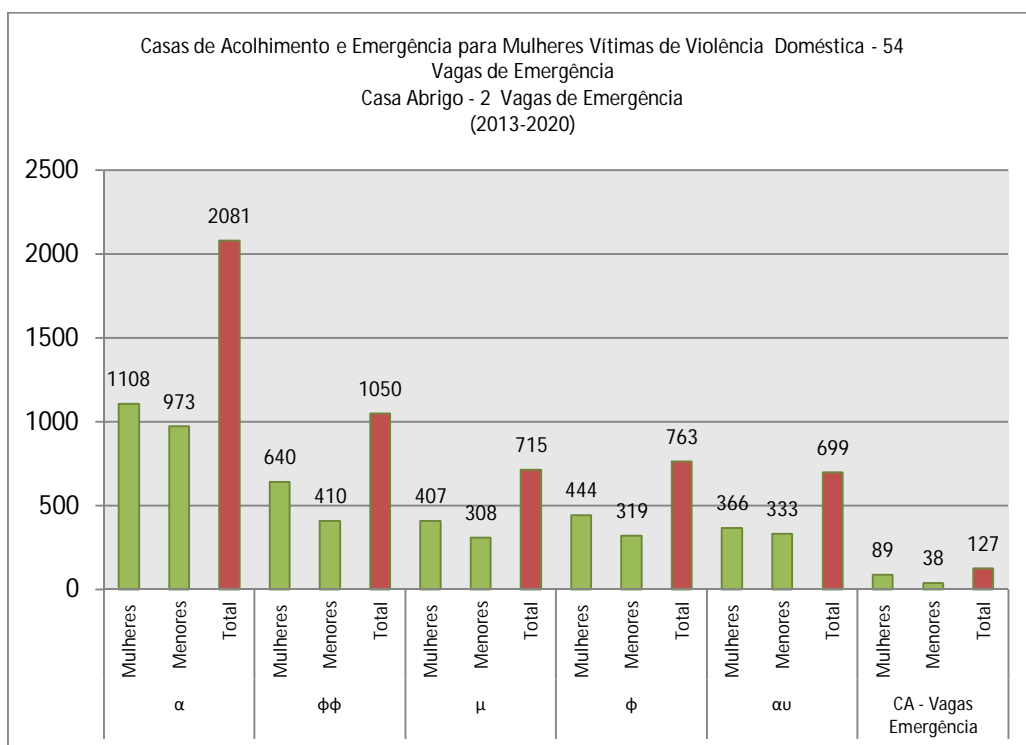
CASA ABRIGO ACOLHIMENTO (2019 E 2020)



MULHERES & VIOLÊNCIA DE GÉNERO

DADOS AGLUTINADOS DAS RESPOSTAS DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA (2013-2020)

- Casas de Acolhimento de Emergência para mulheres e menores VVD (CAEVVD)
Respostas de Acolhimento de Emergência (artigo 61.º A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro): visam o acolhimento urgente de vítimas acompanhadas ou não de filhos/as menores, pelo período necessário à avaliação da sua situação, assegurando a proteção da sua integridade física e psicológica.



- Casa Abrigo (CA) (2006-2020)

Casas de Abrigo (artigo 60.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro): são as unidades residenciais destinadas a acolhimento temporário a vítimas, acompanhadas ou não de filhos/as menores.

